



COMANDO-GERAL

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga a data prevista no parágrafo único do artigo 140 da Portaria nº 33, de 02 de julho de 2018, a partir da qual será exigido o credenciamento dos profissionais guarda-vidas civis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - que a Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, atribui ao CBMMG competência para estabelecer normas que regulem a formação, credenciamento, atuação, uniformes e veículos utilizados pelos voluntários, profissionais e instituições civis que exercem atividades na área de competência da Corporação;

II - que a Portaria 33, de 02 de julho de 2018 prevê no parágrafo único do artigo 140 a data a partir da qual será exigido o credenciamento dos **guarda-vidas civis**;

III - que até o momento, não constam centros de formação aptos a realizarem a habilitação dos **guarda-vidas civis** no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a data a partir da qual será exigido o credenciamento do profissional **guarda-vidas civil**, que passa a ser 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 05 de junho de 2019.

(a)Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral